

MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação.

Atribuições/Competências/Atividades	Carreira/Categoria	Descrição de Funções, Atribuições e Competências Regulamento Interno	Postos de Trabalho					
			CTFPPI		CTFPTRI		CTFPTRCtp	CTFPTRCtp
			Preenchidos	A preencher	Preenchidos	A preencher	Preenchidos	A preencher
Gabinete de Planeamento Estratégico e Auditoria								
Promover e realizar as ações necessárias para o planeamento estratégico integrado de desenvolvimento do Concelho de Chaves, incluindo todas as vertentes associadas;Garantir a coerência dos objetivos das unidades orgânicas, dos objetivos das subunidades orgânicas, dos objetivos individuais e dos objetivos dos Sistemas com a missão, a visão e a estratégia definida;Apoiar o Executivo na definição e no estabelecimento da missão, da visão e da estratégia da Autarquia e dos Serviços Municipais.	Técnico Superior	Artigo 5.º	1					
Sub-total			1	0	0	0		0
Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Vereadores								
Coordenar e executar todas as atividades inerentes à assessoria, secretariados, protocolos do Gabinete, bem como assegurar a interligação entre os diversos órgãos autárquicos do município.	Técnico Superior	Artigo 6.º	1					
	Assistente Técnico	Artigo 7.º	1					
	Encarregado Operacional	Artigo 8.º	1					
Sub-total			3	0	0	0		0
Gabinete de Saúde Pública e Bem-Estar Animal								
Colaborar na execução das tarefas de inspeção higiossanitária e controlo higiossanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentoscomerciais ou industriais onde se abatem, preparem, produzam, transformem fabriquem, conservem armazenem ou comercializem animais ou pridutos de origem animal e seus derivados.	Técnico Superior	Artigo 9.º	1					
	Assistente Técnico	Artigo 10.º	1					
	Ass. Operacional	Artigo 11.º	3					
Sub-total			5	0	0	0		0

MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação.

Serviço Municipal de Protecção Civil								
Executar as atividades de proteção civil de âmbito municipal, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida nesta matéria, elaborar o plano municipal de emergência de proteção civil, os planos municipais especiais de emergência de proteção civil e acompanhar a sua execução, propor medidas de segurança face aos riscos inventariados.	Cordenador Municipal de Proteção Civil	Artigo 12.º	1					
	Técnico Superior		0	1				
	Assistente Técnico	Artigo 13.º	1					
	Ass. Operacional	Artigo 14.º	3	5	5			
Sub-total			5	6	5	0		0
Departamento de Administração Geral								
Prestar informações técnico-jurídicas sobre quaisquer processos ou questões que lhe sejam submetidos pela Câmara Municipal ou pelo seu Presidente, bem como pelas restantes unidades orgânicas, coordenando os Serviços Jurídicos da Autarquia e sendo responsável pela Auditoria, Qualidade e Prevenção da Corrupção. Compete ainda proceder à administração dos recursos humanos distribuídos pelos diferentes Serviços da Câmara Municipal, propor critérios de recrutamento e seleção, ao incremento dos índices de eficiência e qualidade na prestação de serviços aos munícipes, bem como promover o desenvolvimento tecnológico dos serviços municipais.	Diretor Departamento	Artigo 1.º	1					
	Técnico Superior	Artigo 15.º	3	2				
	Fiscal	Artigo 16.º	4					
	Coordenador Técnico	Artigo 17.º	2	1				
	Encarregado Operacional	Artigo 19.º	1					
	Assistente Técnico	Artigo 18.º	9	3				
	Assistente Operacional	Artigo 20.º	11	1				
Sub-total			31	7	0	0		0
Divisão de Recursos Humanos								
Elaborar o Mapa de Pessoal do Município; Estudar e propor metodologias de recrutamento e seleção de pessoal; Consolidar a aplicação do SIADAP; Promover o processamento de vencimentos e abonos dos trabalhadores; Preparar e garantir a instrução dos procedimentos de concurso de recrutamento e seleção de pessoal; Estudar, propor e dar execução às normas em vigor sobre saúde ocupacional, higiene e segurança no trabalho.	Chefe de Divisão	Artigo 2.º	1					
	Coordenador Técnico	Artigo 22.º	1					
	Técnico Superior	Artigo 21.º	2					
	Assistente Técnico	Artigo 23.º	5	2				
	Encarregado Operacional	Artigo 24.º	1					
	Assistente Operacional	Artigo 25.º	26	2				
Sub-total			36	4	0	0	0	0

MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação.

Divisão de Informática e Sistemas Inteligentes								
Administrar e gerir a rede de comunicação de dados da Câmara Municipal de Chaves; Manter e desenvolver as infraestruturas de computadores e as redes de elevado desempenho e a respetiva disponibilização aos serviços da Câmara Municipal de Chaves, competindo-lhe incentivar a sua utilização através de divulgação adequada; Definir as metodologias e as políticas de endereçamento dos protocolos IP.	Chefe de Divisão	Artigo 2.º	1					
	Técnico de sistemas e tecnologias de informação	Artigo 27.º	4					
	Técnico Inf. Adjunto	Artigo 28.º	1					
Sub-total			6	0	0	0		0
Unidade Flexível de 3.º Grau de Contratos e Expropriações								
Preparar a instrução dos procedimentos tendentes à formalização dos contratos para os quais seja exigida a forma de escritura pública ou para os casos em que o contrato revista a forma de documento particular autenticado; Promover o registo predial dos bens imóveis em que o Município seja o sujeito passivo da respetiva relação jurídica contratual.	Chefe de Unidade	Artigo 3.º	1					
	Técnico Superior	Artigo 29.º	2					
	Assistente Técnico	Artigo 30.º	2					
Sub-total			5	0	0	0		0
Unidade Flexível de 3.º Grau de Protocolo e Comunicação								
Promover e divulgar a Autarquia, através de um trabalho de assessoria de imprensa, assegurando a coordenação de todas as ações no domínio da Comunicação Social, interagindo direta ou indiretamente com os respetivos órgãos de comunicação, estabelecendo contactos entre membros da Autarquia e jornalistas	Chefe de Unidade	Artigo 3.º	1					
	Técnico Superior	Artigo 31.º	2	1				
	Assistente Operacional	Artigo 32.º	1					
Sub-total			4	1	0	0		0
Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro								
Preparar elementos conducentes à elaboração das grandes opções do plano e orçamento, bem como às respectivas revisões e alterações; Organizar os processos inerentes à execução do orçamento, elaborando relatórios periódicos; Promover estudos e medidas de racionalização de custos, controlando os diversos pedidos internos dos utilizadores de cada serviço.	Diretor de Departamento	Artigo 1.º	1					
	Coordenador Técnico	Artigo 34.º	3					
	Técnico Superior	Artigo 33.º	5					
	Assistente Técnico	Artigo 35.º	7					
	Assistente Operacional	Artigo 36.º	1					
Sub-total			17	0	0	0		0

MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação.

Divisão de Contratação Pública								
Promover, organizar, controlar e executar todos os procedimentos de contratação pública cujo objeto do contrato seja a locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, incluindo a concessão de serviços públicos, em articulação com as unidades orgânicas envolvidas e sob proposta e apreciação técnica destas; Promover a elaboração de cadernos de encargos respeitantes à aquisição de bens armazenáveis e respetivo controlo, nos termos da lei.	Chefe de Divisão	Artigo 2.º	1					
	Técnico Superior	Artigo 37.º	4					
	Assistente Técnico	Artigo 38.º	5					
	Assistente Operacional	Artigo 39.º	2					
Sub-total			12	0	0	0		0
Divisão de Planeamento e Gestão de Financiamentos								
Assegurar a execução financeira dos projetos comunitários; Colaborar na análise de estudos de viabilidade e avaliação de projetos e investimentos; Acompanhar a execução de protocolos, contratos-programa e candidaturas no âmbito do quadro comunitário de apoio, e assegurar a respetiva organização dos dossiers ou processos.	Chefe de Divisão	Artigo 2.º	1					
	Técnico Superior	Artigo 40.º	1					
Sub-total			2	0	0	0		0
Divisão de Desenvolvimento Económico								
Assegurar o desenvolvimento e acompanhamento dos processos de apresentação de candidaturas aos fundos comunitários, bem como manter a competitividade do concelho de Chaves e das atividades económicas que encerra; Promover e coordenar o Setor de Planeamento Estratégico para o Desenvolvimento Sustentável e exercer as competências delegadas e subdelegadas, nos termos da Lei.	Chefe de Divisão	Artigo 2.º	1					
	Técnico Superior	Artigo 41.º	8					
	Coord. Técnico	Artigo 42.º	1					
	Assistente Técnico	Artigo 43.º	0	1				
	Enc. Operacional	Artigo 44.º	1					
	Ass. Operacional	Artigo 45.º	5					
Sub-total			16	1	0	0		0

MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação.

Departamento de Desenvolvimento Urbano e Serviços Municipais								
Assegurar a coordenação e a administração dos espaços urbanos do concelho, garantindo o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de ordenamento do território, especialmente no domínio do ordenamento do território, da informação geográfica e da valorização do Centro Histórico.								
Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística								
Promover a conceção, regulamentação, promoção e preservação da qualidade urbanística, ambiental e do ordenamento do território do Concelho, através da participação ativa nos procedimentos de elaboração, alteração, revisão e suspensão de planos intermunicipais e municipais de ordenamento do território.	Chefe de Divisão	Artigo 2.º	1					
	Coordenador Técnico	Artigo 47.º	1					
	Técnico Superior	Artigo 46.º	11	2				
	Assistente Técnico	Artigo 48.º	8	0				
	Assistente Operacional	Artigo 49.º	1					
Sub-total			22	2	0	0		0
Unidade Flexível de 3.º Grau de Valorização do Centro Histórico								
Zelar pela conservação, reabilitação, revitalização e promoção do património arquitetónico e arqueológico do Centro Histórico de Chaves, em estreita colaboração com as restantes divisões; Conceber, ou promover e acompanhar, planos de salvaguarda do Centro Histórico de Chaves; Promover a classificação do património arquitetónico do Centro Histórico de Chaves.	Chefe de Unidade	Artigo 3.º	1					
	Técnico Superior	Artigo 50.º	1					
Sub-total			2	0	0	0		
Divisão de Projetos e Mobilidade								
Acompanhar, analisar, coordenar e supervisionar a elaboração e aprovação de estudos e projetos de equipamentos, infraestruturas e arranjos urbanísticos; Assegurar, organizar e executar todos os processos relativos a obras municipais a executar por empreitadas de acordo com as opções do plano e face às orientações superiores, colaborando no lançamento, acompanhamento e gestão do respetivo procedimento adjudicatório, particularmente, na elaboração do caderno de encargos, de acordo com a legislação vigente; Prestar apoio técnico a todos os serviços municipais que o requeiram, nas áreas em que a Unidade Flexível disponha de competências.	Chefe de Divisão	Artigo 2.º	1					
	Técnico Superior	Artigo 51.º	5	5				
	Assistente Técnico	Artigo 52.º	1	1				
	Assistente Operacional	Artigo 53.º	2					
Sub-total			9	6	0			0

MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação.

Divisão de Ambiente								
Assegurar o planeamento, implementação e gestão dos sistemas de abastecimento de água; Assegurar e zelar pelo cumprimento do regulamento de abastecimento de água, elaborar e apresentar as propostas de atualização e de revisões necessárias; Apoiar as Juntas de Freguesia no controle da qualidade da água distribuída; Coordenar e assegurar a limpeza urbana; Acompanhar e gerir o sistema de recolha de resíduos sólidos; Eliminar os focos de insalubridade pública, nomeadamente os resíduos líquidos lançados na via pública.	Chefe de Divisão	Artigo 2.º	1					
	Coordenador Técnico	Artigo 55.º	1					
	Técnico Superior	Artigo 54.º	4	2				
	Assistente Técnico	Artigo 56.º	7	1				
	Fiscal	Artigo 57.º	2					
	Fiscal Leit. e Cobranças	Artigo 58.º	3					
	Enc. Operacional	Artigo 59.º	1	2				
	Assistente Operacional	Artigo 60.º	32	4				
Sub-total			51	9	0	0		0
Unidade Flexível de 3.º Grau de Limpeza Urbana e Espaços Verdes								
Coordenar e assegurar a limpeza urbana; Gerir e cuidar todos os parques e jardins de modo a que sejam salvaguardadas as regras estabelecidas para uma boa qualidade de vida; Promover e aconselhar as ações de arborização de arruamentos e florestação de outros espaços públicos ou privados, municipais e não municipais, privilegiando o plantio de espécies biológicas diversificadas e adaptadas ao clima, dando especial atenção às espécies autóctones-	Chefe de Unidade	Artigo 3.º	1					
	Téc. Superior	Artigo 61.º	1					
	Enc. Operacional	Artigo 62.º	3	1				
	Ass. Operacionais	Artigo 63.º	43	2				
Sub-total			48	3				
Unidade Flexível de 3.º Grau de Água, Saneamento e Águas Pluviais								
Assegurar e zelar pelo cumprimento do regulamento de abastecimento de água, elaborar e apresentar as propostas de atualização e de revisões necessárias; Assegurar o planeamento, implementação e gestão dos sistemas de abastecimento de água; Colaborar nos estudos destinados a promover a drenagem de águas residuais domésticas, industriais, pluviais, tratamento e destino final.	Chefe de Unidade	Artigo 3.º	1					
	Enc. Operacional	Artigo 65.º	1					
	Ass. Operacional	Artigo 66.º	14					
Sub-total			16	0				

MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação.

Divisão de Obras Públicas								
Promover, organizar, controlar e executar todos os procedimentos de contratação pública cujo objeto do contrato seja empreitada de obras públicas ou concessão de obras públicas; Coordenar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos projetos e obras de novas instalações, de remodelação ou beneficiação das existentes; Assegurar a tramitação processual e burocrática nas fases subsequentes à adjudicação de empreitadas de obras até à receção definitiva.	Chefe de Divisão	Artigo 2.º	1					
	Técnico Superior	Artigo 67.º	4	3				
	Assistente Técnico	Artigo 68.º	2	1				
	Fiscal	Artigo 69.º	3	1				
	Assistente Operacional	Artigo 70.º	1					
Sub-total			11	5	0	0		0
Divisão de Recursos Operacionais								
Realizar as obras ou trabalhos mandados executar por administração direta; Promover a conservação, reparação e limpeza da rede viária municipal; Coordenar a rede elétrica pública concelhia em articulação com a R.E.N. relativamente à sua ampliação e conservação; Apoiar diversas iniciativas das Juntas de Freguesia relativamente ao financiamento de energia elétrica.	Chefe de Divisão	Artigo 2.º	1					
	Enc. Geral Operacional			1				
	Enc. Operacional	Artigo 73.º	3	1				
	Técnico Superior	Artigo 71.º	0	1				
	Assistente Técnico	Artigo 72.º	1	1				
	Assistente Operacional	Artigo 74.º	38	3				
Sub-total			43	7	0	0		0
Unidade Flexível de 3.º Grau de Infraestruturas e Energia								
Coordenar a rede elétrica pública concelhia em articulação com a R.E.N. relativamente à sua ampliação e conservação; Apoiar diversas iniciativas das Juntas de Freguesia relativamente ao financiamento de energia elétrica; Supervisionar os equipamentos eletromecânicos do Município na área de intervenção municipal respetiva.	Chefe de Unidade	Artigo 3.º	1					
	Encarregado Operacional			1				
	Ass. Operacionais	Artigo 76.º	4					
Sub-total			5	1				

MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação.

Departamento de Desenvolvimento Humano, Social e Cultural								
Assegurar a implementação de medidas e de programas de ação social e de habitação social, dinamizando a integração das diferentes comunidades do Concelho, a articulação com entidades da Administração Central e do Governo, e, bem assim, com diferentes associações nas diversas áreas de atuação, e, ainda, a promoção da cidadania e igualdade de género; assegurar a coordenação da elaboração e da promoção políticas de ação social, de educação e de saúde no Concelho, em sintonia com a estratégia definida pelo Município.								
Divisão de Educação, Ação Social e Saúde								
Propor e executar medidas de política social, nomeadamente de apoio à infância, à juventude e ao idoso, no âmbito das atribuições do Município; Assegurar o funcionamento da estrutura de apoio às Comunidades Migrantes; Promover a atribuição de apoios a estratos sociais desfavorecidos; Propor e executar programas de ação social, saúde e de habitação social.	Chefe de Divisão	Artigo 2.º	1					
	Técnico Superior	Artigo 77.º	2					
	Coordenador Técnico	Artigo 78.º	1					
	Assistente Técnico	Artigo 79.º	9					
	Assistente Operacional	Artigo 80.º	0					
Sub-total			13	0	0	0		0
Unidade Flexível de 3.º Grau de Educação								
Executar as ações inerentes ao bom funcionamento dos estabelecimentos da rede pública de Educação Pré-Escolar e Ensino Básico do Município; Realizar diagnósticos da situação escolar do Concelho, em cooperação com os vários níveis de ensino, com vista à elaboração de propostas de implementação de equipamentos escolares; Promover a atribuição de bolsas de estudo de iniciativa municipal.	Chefe de Unidade	Artigo 3.º	1					
	Técnico Superior	Artigo 81.º	5		6		24	33
	Chefe Ser. Ad. Escolar	Artigo 82.º	2					
	Coordenador Técnico	Artigo 83.º	1					
	Enc. Operacional	Artigo 85.º	4	1				
	Assistente Técnico	Artigo 84.º	53	2			1	
	Assistente Operacional	Artigo 86.º	184	4			4	
Sub-total			250	7	6	0	29	33

MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação.

Unidade Flexível de 3.º Grau de Ação Social e Saúde								
Assegurar a execução da transferência de competências para o Município, na área da saúde, colaborando com as demais unidades em matéria de ação social; Colaborar na articulação com entidades externas ao Município nomeadamente, o Ministério da Solidariedade Social, o Ministério da Saúde e a Unidade Local de Saúde; Coordenar o Posto de Atendimento ao Cidadão; Propor e executar medidas de ação social, saúde e de habitação social.	Chefe de Unidade	Artigo 3.º	1					
	Técnico Superior	Artigo 87.º	13					
	Enc. Operacional			2				
	Assistente Operacional	Artigo 88.º	30	2			0	0
Sub-total			44	4	0	0	0	0
Unidade Flexível de 2.º Grau de Juventude e Desporto								
Assegurar as competências municipais no âmbito do Conselho Municipal de Juventude; Propor e operacionalizar projetos com vista à dinamização do Setor de Juventude e apoio ao associativismo; Organizar programas de animação sociocultural e de tempos livres para jovens; Concretizar parcerias de relevância na área da juventude em articulação com organismos públicos e privados.	Chefe de Divisão	Artigo 2.º	1					
	Técnico Superior	Artigo 89.º	4					
	Coordenador Técnico	Artigo 90.º	1					
	Assistente Técnico	Artigo 91.º	1					
	Assistente Operacional	Artigo 92.º	15					
Sub-total			22	0	0	0		0
Unidade Flexível de 2.º Grau de Cultura e Turismo								
Dinamizar e promover o desenvolvimento nas áreas cultural e criativo-artística e interagir com a população através de contribuições para a compreensão pública da cultura assente na liberdade cultural e na pluralidade e assegurar a implementação das políticas municipais para o sector do turismo.	Chefe de Divisão	Artigo 2.º	1					
	Técnico Superior	Artigo 93.º	11	3				
	Assistente Técnico	Artigo 94.º	9	4				
	Encarregado Operacional			1				
	Assistente Operacional	Artigo 95.º	12					
Sub-total			33	8	0	0		0
			TOTAL	712	71	11	0	29 33
TOTAL			752					

MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação.

Nota:

a) Comissão de Serviço - C. M. MURÇA, desde 03/06/2024 até 02/06/2027 - 1 Téc. Superior

b) Comissão de Serviço - C. M. Barcelos, desde 01/02/2022 até 31/01/2027 - 1 Téc. Superior

c) Comissão de Serviço - C. M. MURÇA, desde 27/03/2023 - 1 Téc. Superior